



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PROAD Nº. 06.981/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.538/2015 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/1990, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “**COMPRASNET**”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**.

1.0 DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural não gasosa, envasada em garrações de 20 litros (EM REGIME DE COMODATO), e esporadicamente garrações de 20 litros, através de contrato por demanda, exercício 2019, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste **Pregão Eletrônico** será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no **Decreto 5.450/2005**, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>
DATA: 29/01/2019
HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “**COMPRASNET**”, que impeça o início da disputa até às 11:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste pregão **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste **EDITAL**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, previamente credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e que atendam às condições de habilitação previstas neste **EDITAL**.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**.

3.2.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL**;

3.2.1.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.1.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa **SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009**.

3.3 Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa **SLTI-MPOG nº. 02, de 2010**.

3.4 Como requisito para participação do **Pregão Eletrônico**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** do presente **EDITAL**.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o **TRIBUNAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este **TRT da 19ª Região**, conforme disposto no **art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93**;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no **art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005**;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no **art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93**;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993**.

3.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

3.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **EDITAL**.

4.0 DO CREDENCIAMENTO.

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005**), sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT da 19ª Região**, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o **inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005**.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o **inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005**.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 15/01/2019, até às 10:00h do dia 29/01/2019.

5.4 O registro da proposta no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**” compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no **art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993**;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **EDITAL**.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste **EDITAL**, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)**, deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93)**.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste **EDITAL**, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitens 5.5 e 5.6** sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **item 6.7** deste **EDITAL**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **EDITAL**.

6.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.12 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 – PROAD Nº. 06.891/2018
Avenida da Paz, 2076 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

6.13 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



dos produtos e de garantia dos mesmos, respeitado o prazo estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I)**;

c) Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

d) Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

7.0 DO JULGAMENGO DAS PROPOSTAS.

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, apresentar o **MENOR PREÇO**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no **EDITAL**;

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no **EDITAL**.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste **EDITAL**:

a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no **EDITAL**; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** efetuada pelo menor preço.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 7.6 e 7.11**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO.

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos (**§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005**).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF**, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a **Certidão Negativa de Débitos** atinente à **Contribuição Previdenciária** e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, ambas com prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o **art. 2º do Decreto 8.302/2014 c/c o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007**;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a **Certidão Negativa de Débitos** atinente à **Contribuição Previdenciária**, para a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e para a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações**, situada à **Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

8.7 Em atendimento à determinação do **Tribunal de Contas da União**, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário**, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br)**;

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br)**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



8.7.3 **Lista de Inidôneos**, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** (www.tcu.gov.br);

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o **Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no **art. 18 do decreto nº. 5.450/2005**;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o **art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005**.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente **EDITAL**, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme **Decreto 5.450/2005, art. 26**.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Coordenadoria de Licitações deste Regional.**

10.0 DA ADJUDICAÇÃO.

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo(a). Senhor(a) Desembargador(a) Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA.

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no **Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107722 - Natureza da Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.**

13.0 DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração emitirá a nota de empenho especificando o objeto, entregando-a ao contratado ou remetendo-a via e-mail ou fax.

14.0 DO CONTRATO.

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor vencedor para assinatura do termo de contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

14.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **subitem 14.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos **subitens 7.6 e 7.11** deste edital.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

15.1 O(A) contratado(a) deverá cumprir todos os requisitos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em especial os contidos no **item 14 do Termo de Referência – ANEXO I**.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região** obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 13 do Termo de Referência, ANEXO I**, parte integrante deste **EDITAL**.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

17.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

17.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação dar-se-á em duas formas distintas:

- a) **Provisoriamente, pelo fiscal do contrato**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente, pelo gestor contrato**, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

18.1 Os produtos recebidos provisoriamente que apresentarem defeitos ou violações de lacre ou que estejam fora das especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência ou da proposta vencedora do certame serão recusados e lavrado o termo de recusa correspondente, onde será consignado as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

18.2 O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRT da 19ª Região, sem qualquer custo adicional.

18.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

18.3.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

18.3.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

18.3.3 Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

19.4 O recebimento definitivo dar-se-á:

19.4.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

19.4.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



19.5 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

19.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o **oitavo** dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.

CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representa óbice para o pagamento das entregas efetivamente realizadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O **TRT** reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a **Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

18.3.1 **Não haverá retenção** acima caso a **Contratada** seja **optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições** devidos pela **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela **Lei Complementar n.º. 123/2006**, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no **artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012** e suas alterações posteriores.

20.4 O **TRT 19** se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

20.5 O **TRT 19** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



20.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da **O.B.** na unidade bancária.

20.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

21.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo de vigência contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2019.

21.2 A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao estabelecido no **subitem 19.1**.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 De acordo com o disposto no **item 18** do **ANEXO I – Termo de Referência**.

23.0 GENERALIDADES.

23.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

23.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do **art. 49 da Lei 8.666/93**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



23.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

23.4 A proposta da Contratada, juntamente com a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O **TRT** se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005**.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no **horário das 08h às 15h30**, de segunda a sexta-feira, na **Coordenadoria de Licitações**, situada na **Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, Maceió/AL** ou através do **telefone (082) 2121-8182** ou fax **(082) 2121-8181**, ou através do **e-mail: cpl@trt19.jus.br**.

24.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: **<http://www.trt19.jus.br>**.

24.8 Integram este **EDITAL: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Declaração de Inexistência de Nepotismo em cumprimento a Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações; ANEXO III - Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO IV - Modelo de Proposta Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V - Minuta do Contrato.**

Maceió, 07 de janeiro de 2019.

VALTER MELO DA SILVA
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa, envasada em garrações de 20 litros (EM REGIME DE COMODATO), e esporadicamente garrações de 20 litros, através de contrato por demanda, exercício 2019, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A água mineral natural é produto essencial e necessário ao abastecimento dos bebedouros instalados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL, nas Varas Trabalhistas da capital e nas Varas do Trabalho localizadas nas cidades do interior, para consumo dos Magistrados, servidores e prestadores de serviços, durante o exercício de 2019, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

GRUPO / LOTE ÚNICO

3.1.1 Fornecimento de garrações de 20 Litros para Maceió e de água mineral envasada em garrações de 20 Litros para as cidades de Arapiraca, Atalaia, Coruripe, Maceió, Penedo, Porto Calvo, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, conforme detalhado no quadro abaixo:

GRUPO / LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição/Especificação Detalhamento	UNID	Local de Entrega	QUANT MÊS	QUANT ANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



01	Aquisição de garrações retornáveis capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás e em conformidade com a Portaria nº. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral .	Unid	Maceió	18	216
02	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Arapiraca	19	228
03	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Atalaia	7	84
04	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Coruripe	8	96
05	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (garrações do TRT)	Unid	Maceió	478	5736
06	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Penedo	9	108
07	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Porto Calvo	11	132
08	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Palmeira dos Índios	13	156
09	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	Santana do Ipanema	14	168
10	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	São Luiz do Quitunde	12	144
11	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	São Miguel dos Campos	22	264



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



12	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada)	Unid	União dos Palmares	22	264
UNIDADES TOTAIS MÊS / ANO				633	7596

3.2 Os garrafões retornáveis, com prazo de validade de 3 anos, quando adquiridos, deverão ser entregues na Sede do TRT 19, observando-se as quantidades mensal e anual estimadas neste Termo de Referência bem como a demanda solicitada.

3.3 Os garrafões cheios deverão possuir lacre e rótulos intactos e estar dentro do prazo de validade do produto, limpo e sem evidências de violação, remendos ou manchas, devendo ainda conferir na rotulagem a data do envase e prazo de validade da água envasada.

3.4 Os garrafões retornáveis deverão atender integralmente o disposto na Portaria nº. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratada deverá atender, no que couber, as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 O valor anual estimado para a aquisição em comento é de R\$ 51.215,39 de acordo com o valor médio praticado o mercado, apurado conforme quadro abaixo:

GRUPO LOTE ÚNICO				VALORES ESTIMADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO Especificação Técnica	Unidade	Quant. Ano	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



001	Aquisição de garrafões retornáveis capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás. Local de entrega: Maceió	UNID	216	12,97	2.802,24
002	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Arapiraca (144 km)	UNID	228	7,14	1.627,92
003	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Atalaia (52,8 km)	UNID	84	7,66	643,44
004	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Coruripe (93,4 km)	UNID	96	8,38	804,48
005	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L (GARRAFÕES PRÓPRIOS) - Entrega em Maceió	UNID	5736	6,33	36.308,88
006	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Penedo (169 km)	UNID	108	8,34	900,72
007	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Porto Calvo (103 km)	UNID	132	7,33	967,56
008	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Palmeira dos Índios (141 km)	UNID	156	7,49	1.168,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



009	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafas em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Santana do Ipanema (212 km)	UNID	168	7,73	1.298,64
010	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafas em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Luiz do Quitunde (54 km)	UNID	144	7,12	1.025,28
011	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafas em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Miguel dos Campos (66,7 km)	UNID	264	6,87	1.813,68
012	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafas em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: União dos Palmares (77,5 km)	UNID	264	6,95	1.834,80
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO PARA 12 MESES					51.195,36

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 A estratégia de contratação dar-se-á através de contrato por demanda parcelada, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço global.

6.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

7 - PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A contratada efetuará semanalmente o fornecimento dos garrafões com água mineral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



no Edifício Sede da Capital, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e conforme necessidade deste Tribunal, formalizada por comunicação expressa e com prazo de entrega não superior a 24 horas.

7.1.1 Nas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas o fornecimento dar-se-á mediante solicitação do Fiscal do Contrato e conforme necessidade deste Tribunal, formalizada por comunicação expressa e com prazo de entrega não superior a 72 horas.

7.2 Os endereços do Edifício Sede e das Varas do Interior do Estado para entrega dos garrafões encontra-se definidos no quadro abaixo:

UNIDADE PREDIAL Responsável	Endereço / Telefone
Fórum Pontes de Miranda	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenação de Setor de Transporte - Maceió – AL. Fone: 082-2121.8249/8335/8317 - Atendimento ao público: 7h45 às 14h30, de segunda a sexta-feira.
VT Arapiraca Sander Dantas Cavalcante	Avenida Ceci Cunha nº. 1068 – Itapuã, Cep:57.311-180- Arapiraca/AL, Fone:(082) 3522.1981/3522.5181
VT de Atalaia Lys Silveira Corado	Loteamento Santa Inês, S/N – AL 410 D4, Vila José Paulino, Atalaia/AL, Cep:57.690-000. Fone: (082) 3264.1472/32641422
VT de Coruripe Simone Moura e Mendes	Rua Lindolfo Simões, 329, Centro, Coruripe-AL, Cep 53.230-000 (82) 3273/2600, (82)3273-1947.
VT de Penedo Karla Nolasco Santos Uchôa	Avenida Getulio Vargas, 541, Centro Histórico, Cep:57.200-000 – Penedo/AL, Fone: (082) 3551.3227/3551.3229
VT de Porto Calvo Graça Karine Melo Barros	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Fazenda Breguedé, Zona Rural, CEP: 57900-00. Porto Calvo/AL, Fone: (082) 3292.1285/3292.1251
VT de Palmeira dos Índios Valter Costa dos Santos	Rua Deputado Jota Duarte, s/n, Centro, Fone: (082) 3421.6473/3421.6396
VT de Santana do Ipanema Carolina B Rocha Martins	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335, Monumento, CEP:57.500-000 – Santana do Ipanema/AL, Fone:(082) 3621.1600/3621.1448
VT de São Luiz do Quitunde Walkíria Bezerra Suruagy Lima	Rodovia AL - 413, S/N, Pindoba, S.L do Quitunde-AL, Cep 57.920-000 (82) 3254-1214, (82)3254-1155.
1ª VT de São M dos Campos Roberto Oliveira Félix	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL - Cep:57.240-000, Fone: (082) 3271.1744/3271.1982/3271.1702
2ª VT de São M dos Campos Sandro Rogério da Costa	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL - Cep:57.240-000, Fone: (082)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



	3271.1744/3271.1982/3271.1702
1ª VT de União dos Palmares Marcelo Fraxe Pessoa	Rua José Dom Marques, 06 - Centro. CEP: 57800-000 - União dos Palmares - Fone: (082) 3281.1534/3281.1233/3281.1002
2ª VT de União dos Palmares Jaime Chaves Nobre Filho	Rua José Dom Marques, 06 - Centro. CEP: 57800-000 - União dos Palmares - Fone: (082) 3281.1534/3281.1233/3281.1002

7.3 A empresa contratada fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a **data de validade de consumo da água de, no mínimo, 02 (dois) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

7.4 Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da notificação do TRT da 19ª Região, sem qualquer custo adicional.

8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



8.1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Habilitação técnica:

8.1.3.1 A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Entende-se como pertinente e compatível a comprovação de fornecimento de água mineral em quantidade mínimo de 3.698 garrafas por ano.

8.1.3.2 A licitante deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária.

8.1.4 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.4.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.5 Documentação Complementar:

8.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



8.1.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação do SICAF, bem como em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.1.2 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

9.1.3 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.1.4 Prazo de validade do produto ofertado se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência;

9.1.5 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



9.2 Conforme as especificações constantes deste Termo de Referência as licitantes deverão elaborar o modelo de proposta a seguir:

Modelo de Proposta Comercial

**Proad nº. 06.981/2018
Pregão Eletrônico nº. 01/2019**

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. **01/2019** propõe ao TRT da 19ª Região o fornecimento de água mineral e vasilhames envasados para a cidade de Maceió, São Miguel dos Campos, Arapiraca, Penedo, Santana do Ipanema, Porto Calvo, União dos Palmares, Atalaia, Palmeira dos Índios, São Luis do Quitunde e Coruripe, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

GRUPO LOTE ÚNICO				VALOR PROPOSTO	
ITEM	DESCRIÇÃO Especificação Técnica	Unidade	Quant. Ano	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total
001	Garrações retornáveis capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás. Local de entrega: Maceió	UNID	216		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



002	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Arapiraca (144 km)	UNID	228		
003	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Atalaia (52,8 km)	UNID	84		
004	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Coruripe (93,4 km)	UNID	96		
005	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L (GARRAFÕES PRÓPRIOS) - Entrega em Maceió	UNID	5736		
006	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Penedo (169 km)	UNID	108		
007	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Porto Calvo (103 km)	UNID	132		
008	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Palmeira dos Índios (141 km)	UNID	156		
009	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Santana do Ipanema (212 km)	UNID	168		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



010	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Luiz do Quitunde (54 km)	UNID	144		
011	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Miguel dos Campos (66,7 km)	UNID	264		
012	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: União dos Palmares (77,5 km)	UNID	264		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES					

Declaramos, ainda, que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 90(noventa) dias, conforme edital;
- b) O prazo de validade do produto, conforme edital e seus anexos;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Para julgamento da proposta será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



considerando o valor total de todos os itens (quantidade estimada anual x valor unitário ofertado pelo licitante).

10.2 Os itens foram agrupados em um único Grupo/lote levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

11 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação dar-se-á em duas formas distintas:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, pelo gestor contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

11.1 Os produtos recebidos provisoriamente que apresentarem defeitos ou violações de lacre ou que estejam fora das especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência ou da proposta vencedora do certame serão recusados e lavrado o termo de recusa correspondente, onde será consignado as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

11.2 O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRT da 19ª Região, sem qualquer custo adicional.

11.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

11.3.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

11.3.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento

11.3.3 Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

11.4 O recebimento definitivo dar-se-á:

11.4.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

11.4.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

11.5 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir acesso do caminhão da empresa contratada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a entrega e/ou troca dos garrafões de água mineral, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



contratada.

13.3 Exigir a imediata substituição de vasilhames que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

13.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

13.7 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

14.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRT da 19ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

14.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



14.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

14.4 Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

14.5 Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

14.6 Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal.

14.7 Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

14.8 Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

14.9 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado.

14.10 Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



14.11 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do TRT da 19ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.

14.12 Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.13 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

14.14 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

14.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

14.16 A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



14.17 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993.

14.18 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRT da 19ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

14.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado.

14.20 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

14.21 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

14.22 Atender prontamente todas as solicitações do TRT da 19ª Região previstas no Termo de Referência;

14.23 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das entregas efetivamente realizadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

15.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

15.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

15.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16– VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de vigência contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



16.2 A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao estabelecido no **subitem 16.1**.

17 - REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrecorríveis durante a vigência contratual.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

18.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

18.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1, 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos **subitens 18.2.2 e 18.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

18.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 18.2.5**, a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1 A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ n.º 35.734.318/0001-80 e UASG: 080022.

20.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

Maceió, 26 de dezembro de 2018.

Marcos Antonio A. da Silva
Secretário de Administração Substituto

Alexandre Ponciano Monteiro
Fiscal do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Comissão Permanente de Licitações
PROAD Nº. 06.981/2018 _ PE 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

PROAD: 06.981/2018 _ PE 01/2019

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - Modelo de Proposta

Proad nº. 06.981/2018
Pregão Eletrônico nº. 01/2019

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. **01/2019** propõe ao TRT da 19ª Região o fornecimento de água mineral e vasilhames envasados para a cidade de Maceió, São Miguel dos Campos, Arapiraca, Penedo, Santana do Ipanema, Porto Calvo, União dos Palmares, Atalaia, Palmeira dos Índios, São Luis do Quitunde e Coruripe, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

GRUPO LOTE ÚNICO				VALOR PROPOSTO	
ITEM	DESCRIÇÃO Especificação Técnica	Unidade	Quant. Ano	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total
001	Garrações retornáveis capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás. Local de entrega: Maceió	UNID	216		
002	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Arapiraca (144 km)	UNID	228		
003	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Atalaia (52,8 km)	UNID	84		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



004	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Coruripe (93,4 km)	UNID	96		
005	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L (GARRAFÕES PRÓPRIOS) - Entrega em Maceió	UNID	5736		
006	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Penedo (169 km)	UNID	108		
007	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Porto Calvo (103 km)	UNID	132		
008	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Palmeira dos Índios (141 km)	UNID	156		
009	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Santana do Ipanema (212 km)	UNID	168		
010	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Luiz do Quitunde (54 km)	UNID	144		
011	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: Sao Miguel dos Campos (66,7 km)	UNID	264		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



012	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada). Local de entrega: União dos Palmares (77,5 km)	UNID	264		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES					

Declaramos, ainda, que:

- a) O prazo de validade da proposta é de 90(noventa) dias, conforme edital;
- b) O prazo de validade do produto, conforme edital e seus anexos;
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO V – Minuta do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/SJA n. ____/____ (PROAD TRT19 n. 6.981/2018)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES
ENVASADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E A _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió –
AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato
representado por seu Exmo. Sr.
_____, doravante denominado
CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, adiante denominada CONTRATADA, aqui
representada pela _____, resolvem firmar o
presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº
8.666/93, combinada com as demais normas de direito
aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 N.
6.981/2018, que deu origem ao certame realizado sob a forma
de Pregão Eletrônico n. 001/2019, pactuando este contrato
de fornecimento de água mineral e aquisição vasilhames de
água mineral, mediante as condições constantes das
seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam
e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta avença consiste na Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa, envasada em garrações de 20 litros (EM REGIME DE COMODATO), e esporadicamente garrações de 20 litros, através de contrato por demanda, exercício 2019, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência a partir da assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao estabelecido nesta Cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRT da 19ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

b) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



d) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

e) Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

f) Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Administração do Contratante;

g) Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;

h) Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;

i) Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

j) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;

k) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do TRT da 19ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

l) Comunicar por escrito ao fiscal da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

m) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

n) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

o) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

p) Observar a regra inserta no art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

q) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993;

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRT da 19ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei nº. 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

t) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

v) Atender prontamente todas as solicitações do TRT da 19ª Região previstas no Termo de Referência;

w) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Permitir acesso do caminhão da empresa contratada ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a entrega e/ou troca dos garrafões de água mineral, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

c) Exigir a imediata substituição de vasilhames que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;

g) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto - A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA – Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

Item	Especificação do Produto	Local de Entrega	Quant Anual
1	Garrações retornáveis capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás.	Maceió/AL	216
2	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada).	Arapiraca/AL	228
3	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Atalaia/AL	84
4	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Coruripe/AL	96
5	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (garrações próprios)	Maceió/AL	5736
6	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Penedo/AL	108
7	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Porto Calvo/AL	132
8	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Palmeira dos Índios/AL	156
9	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	Santana do Ipanema/AL	168
10	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	São Luiz do Quitunde/AL	144
11	Fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 L (Fornecimento de garrações em comodato por parte da contratada)	São Miguel dos Campos/AL	264
12	Fornecimento de água mineral envasada em	União dos	264



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



	garrafão de 20 L (Fornecimento de garrafas em comodato por parte da contratada)	Palmares/AL	
--	---	-------------	--

Parágrafo Primeiro - Os garrafões retornáveis, com prazo de validade de 3 (três) anos, quando adquiridos, deverão ser entregues na Sede do TRT 19, observado-se s quantidades mensal e anual especificadas neste instrumento bem como a demanda solicitada.

Parágrafo Segundo - Os garrafões cheios deverão possuir lacre e rótulo intactos e estar dentro do prazo de validade do produto, limpo e sem evidências de violação, remendos ou manchas, devendo ainda conferir na rotulagem a data do envase e prazo de validade da água envasada.

Parágrafo Terceiro - Os garrafões retornáveis deverão atender integralmente o disposto na Portaria nº. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

DO PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada efetuará semanalmente o fornecimento dos garrafões com água mineral no Edifício Sede da Capital, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e conforme necessidade deste Tribunal, formalizada por comunicação expressa e com prazo de entrega não superior a 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA - Nas Varas do Trabalho do Interior do Estado de Alagoas o fornecimento dar-se-á mediante solicitação do Fiscal do Contrato e conforme necessidade deste Tribunal, formalizada por comunicação expressa e com prazo de entrega não superior a 72 horas.

Parágrafo Primeiro - Os endereços do Edifício Sede e das Varas do Interior do Estado para entrega dos garrafões encontram-se definidos no quadro abaixo:

UNIDADE PREDIAL	ENDEREÇO
Fórum Pontes de Miranda	Avenida. da Paz, 2076, Centro - CEP: 57.020-440 - Coordenação do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



	Setor de Transporte – Maceió/AL. Fone (82) 2121-8249/8335-8317
VT Arapiraca	Avenida Ceci Cunha nº. 1068 – Itapuã, CEP: 57.311-180 – Arapiraca/AL – Fone (82) 3522-1981/3522-5181
VT de Atalaia	Loteamento Santa Inês, SNº - AL 410 D4, Vila José Paulino – Atalaia/AL, CEP: 57.690-000. Fone: (82) 3264-1472/3264-1422.
VT Coruripe	Rua Lindolfo Simões, 329, Centro, Coruripe/AL, CEP: 53.230-000, Fone: (82) 3273-2600/3273-1947.
VT de Penedo	Avenida Getúlio Vargas, 541, Centro Histórico, CEP: 57.200-000 – Penedo/AL, Fone (82) 3551-3227/3551-3229
VT de Porto Calvo	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Fazenda Breguedé, Zona Rural, CEP: 57.900-000 – Porto Calvo/AL, Fone: (82) 3292-1285/3292-1251.
VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte, snº, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600,00, Fone: (82) 3421-6473/3421-6396.
VT de Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335 – Monumento, CEP: 57.500-000 – Santana do Ipanema/AL, Fone: (82) 3621-1600/3621-1148.
VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL – 413, SN, Pindoba, S L do Quitunde/AL, CEP: 57.920-000, Fone (82) 3254-1214/3254-1155.
1ª VT São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, snº, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.240-000 – Fone: (82) 3271-1744/3271-1982/3271-1702
2ª VT São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, snº, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.240-000 – Fone: (82) 3271-1744/3271-1982/3271-1702
1ª VT de União dos Palmares	Rua José Dom Marques, 06 – Centro, CEP: 57.800-000 – União dos Palmares/AL, Fone: (82) 3281-1534/3281-1233/3281-1002.
2ª VT de União dos Palmares	Rua José Dom Marques, 06 – Centro, CEP: 57.800-000 – União dos Palmares/AL, Fone: (82) 3281-1534/3281-1233/3281-1002.

CLÁUSULA NONA – A empresa contratada fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo, 02 (dois) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

Parágrafo Primeiro – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do TRT da 19ª Região, sem qualquer custo adicional.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Os produtos recebidos provisoriamente que apresentarem defeitos ou violações de lacre ou que estejam fora das especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência ou da proposta vencedora do certame serão recusados e lavrado o termo de recusa correspondente, onde será consignado as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Parágrafo Segundo - O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRT da 19ª Região, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo Terceiro - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento

c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo.

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor anual estimado da presente contratação será de R\$_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o oitavo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das entregas efetivamente realizadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto - O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços do objeto da avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107722 - Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n. 5.450/2005 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) MULTA MORATÓRIA de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas no Parágrafo Único da Cláusula Décima e nas alíneas "a", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei Geral de Licitações.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista na alínea "e", a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA